

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

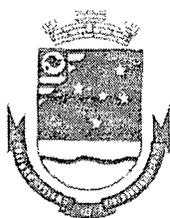
Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 4.891, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, SOBRE A NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 4736/2018 (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019) E INCISO II DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4770/2019 (ORÇAMENTO DE 2019) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021 Lei Municipal nº 4.625 de 01 de dezembro de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, (LDO) Lei Municipal nº 4736 de 29 de agosto de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, Lei municipal nº 4770 de 17 de dezembro de 2018, crédito adicional ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ESPECIAL

Valor - R\$

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.09.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0062.2133 ATENÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DE UBS

3.3.90.30.00 2 361 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

10.302.0063.2128 ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO

3.3.90.30.00 2 385 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

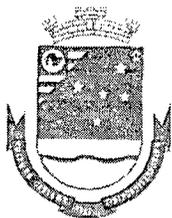
10.302.0063.2130 ATENÇÃO BÁSICA – LABORATÓRIO

3.3.90.30.00 2 XXX MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

10.303.0061.2209 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – FITOTERAPIA

3.3.90.30.00 2 XXX MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

TOTAL DOS CREDITO ESPECIAL 500.000,00



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Artigo 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1.7.1.8.08.1.1.06 – Emenda Parlamentar - Apoio Financeiro de Custeio -
(UBS).....

R\$ 300.000,00

1.7.1.8.08.1.1.07 – Emenda Parlamentar - Apoio Financeiro de Custeio - (Farmácia e
Transporte)

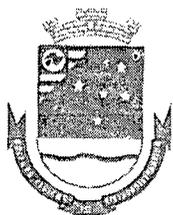
R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 500.000,00

Artigo 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Artigo 5º - O § 1º do artigo 24 da Lei Municipal nº 4736/2018 de 29 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

“Art. 24 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:”

§ 1º - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, com base na legislação vigente”

Artigo 6º - O inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº. 4770 de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente”

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 18 de dezembro de 2019.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 18 de dezembro de 2019.

Diógenes Gori Santiago

Advogado -Geral do Município